



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2023

*Município de Itapuca - RS.*

*Edital de Pregão Presencial n°. 014/2023.*

*Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO MENSAL.*

*Processo n°. 036/2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA-RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h30min do dia 25 do mês de maio de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPUCA, sito na Rua Arvorezinha, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, se reunirão o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através de Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de Empresa Para Prestação dos Serviços descritos no item 1, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal número 044 de 02/06/2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **1. OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática, redes, servidores e firewall para todas as secretarias, departamentos, escolas e repartições do Município de Itapuca/RS, com inserção de novas tecnologias e equipamentos indispensáveis para a segurança e bom desenvolvimento dos serviços públicos, através do fornecimento de equipe técnica habilitada a executar todas as tarefas, com carga horária de 40 horas semanais, constituídas de 08 horas presenciais na Prefeitura e 32 horas de atendimento remoto pelo período de 12 (doze) meses.

### **1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.2.1** - Prestação de serviços técnicos especializados de informática, redes, servidores e firewall para todas as secretarias, departamentos, escolas e repartições pertencentes ao Município de ITAPUCA, com a inserção de novas tecnologias e equipamentos



indispensáveis para o bom desenvolvimento dos serviços públicos conforme especificações técnicas a seguir;

**1.2.2** - Estrutura de servidor MultiAppliance com instalação e configuração de todos os sistemas operacionais e demais serviços, conforme descrição;

**1.2.3** - Instalação e configuração de servidor de virtualização para gerenciamento de servidores e máquinas virtuais;

**1.2.3.1 - SERVIDOR VMWARE VSPHERE - CENTRO ADMINISTRATIVO.**

- Instalação, configuração e atualização do SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO (HOST) com sistema operacional VMWARE VSPHERE que armazena todos os servidores e máquinas virtuais em utilização no Centro Administrativo (PREFEITURA);

**1.2.3.2 - SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS SERVER 2022 (Servidor de Active Directory - Controlador de Domínio) CENTRO ADMINISTRATIVO:**

- Serviços de manutenção continuada no SERVIDOR CONTROLADOR DO DOMÍNIO com sistema operacional WINDOWS 2022 SERVER, que autentica e armazena todas as contas de usuários e todos os arquivos dos mesmos dentro da repartição do Centro Administrativo;

**1.2.3.2.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**

- Instalação e configuração do sistema operacional WINDOWS 2022 SERVER;
- Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;
- Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT;
- Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;
- Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);
- Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;
- Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Active Directory, Windows Backup);
- Configuração do Controlador de Domínio;
- Instalação e configuração do serviço DNS;
- Criação e configuração das Zonas de Pesquisa (Direta e Inversa);



- Criação de Unidade Organizacional, Grupos e Usuários para o controlador de domínio;
- Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;
- Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;
- Configuração dos mapeamentos de unidades de rede;
- Configurações dos relatórios de erros do servidor;
- Configuração da ferramenta Windows Backup;
- Criação e configuração das rotinas de backups;
- Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

**1.2.3.3 - SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS 2022 com licença para sistema operacional (File Server) – CENTRO ADMINISTRATIVO:**

- Instalação e configuração do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (servidor de arquivos – File Server) baseado em WINDOWS SERVER 2022, dentro da repartição do Centro Administrativo (PREFEITURA);

**1.2.3.3.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**

- Instalação e configuração do sistema operacional WINDOWS SERVER 2022;
- Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;
- Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT;
- Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;
- Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);
- Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;
- Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Active Directory, Windows Backup);
- Instalação e configuração do Controlador de Domínio;
- Instalação e configuração do serviço DNS;
- Criação e configuração das Zonas de Pesquisa (Direta e Inversa);
- Criação de Unidade Organizacional, Grupos e Usuários para o controlador de domínio;
- Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;
- Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;



- Configuração dos mapeamentos de unidades de rede (script);
- Configurações dos relatórios de erros do servidor;
- Configuração da ferramenta Windows Backup;
- Criação e configuração das rotinas de backups;
- Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

**1.2.3.4 - SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS SERVER 2022 (Servidor banco de dados do sistema de software de gestão pública) CENTRO ADMINISTRATIVO:**

- Instalação e configuração do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DO BANCO DE DADOS baseado em WINDOWS SERVER 2022, que armazena o banco de dados do sistema de gestão pública da repartição do Centro Administrativo;

**1.2.3.4.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**

- Instalação e configuração do sistema operacional WINDOWS SERVER 2022;
- Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;
- Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT;
- Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;
- Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);
- Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;
- Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Windows Backup);
- Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;
- Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;
- Configuração dos mapeamentos de unidades de rede (script);
- Configurações dos relatórios de erros do servidor;
- Configuração da ferramenta Windows Backup;
- Criação e configuração das rotinas de backups;
- Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

**1.2.3.5 - SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS SERVER 2022 (sistema de software de gestão pública de saúde - E-Sus) CENTRO ADMINISTRATIVO:**



- Instalação e configuração do SERVIDOR DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE E-SUS baseado em WINDOWS SERVER 2022, que armazena o banco de dados do sistema de gestão de saúde pública do município;

#### **1.2.3.5.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**

- Instalação e configuração do sistema operacional WINDOWS SERVER 2022;
- Instalação, configuração e manutenção do PROGRAMA E-SUS;
- Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;
- Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT;
- Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;
- Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);
- Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;
- Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Windows Backup);
- Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;
- Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;
- Configuração dos mapeamentos de unidades de rede (script);
- Configurações dos relatórios de erros do servidor;
- Configuração da ferramenta Windows Backup;
- Criação e configuração das rotinas de backups;
- Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;

#### **1.2.3.6 - GERENCIADOR DE INTERNET MIKROTIK - (CENTRO ADMINISTRATIVO) :**

##### **1.2.3.6.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**

- Serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no SERVIDOR DE INTERNET E FIREWALL baseado em MIKROTIK ROUTER - OS que gerencia todas as conexões de todos os dispositivos e/ou computadores que acessam a ferramenta internet;
- Instalação e configuração do sistema operacional MIKROTIK (SERVIDOR DE INTERNET e FIREWALL);
- Configuração dos protocolos de rede TCP/IP;



- Configuração dos roteamentos de TCP/IP;
- Configuração do serviço DNS;
- Configuração de DHCP;
- Configuração das regras de firewall (liberação e bloqueios de TCP/IP e portas de acesso);
- Configuração de liberação e bloqueios para acesso à sites;
- Configuração da taxa de DOWNLOAD e UPLOAD para cada dispositivo e/ou computador;
- Configuração dos gráficos de utilização do serviço de internet, baseado em cada dispositivo e/ou computador;
- Configuração das regras para acesso externo aos servidores e ou serviços externos;
- Criação de usuários e senhas para gerenciamento do servidor;
- Configuração das permissões para usuários gerenciarem o servidor;
- Configuração de scripts de backups diários;
- Criação e configuração para endereços TCP/IP para novos acessos a rede wireless;
- Criação e configuração do limite de uso do sinal de internet para os usuários e/ou secretarias;
- Criação e configuração de regras para bloqueio e liberação de portas conforme solicitado pelo gestor do projeto, para os usuários ou secretarias;
- Criação de scripts para realização dos backups das configurações do servidor;

#### **1.2.3.7 - REDE WIRELESS (UBIQUITI - UNIFI):**

##### **1.2.3.7.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**

- Serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva na ESTRUTURA DE REDE WIRELESS baseado em equipamentos UBIQUITI UNIFI de frequência de 2.4GHZ e 5.8GHZ, equipamentos que distribuem o sinal de Wifi nas Escolas, Creches, Parques, Praças e demais repartições públicas.
- Instalação e configuração da controladora UNIFI CONTROLLER;
- Instalação e configuração dos Access Point;
- Configuração da largura de banda para cada grupo utilizador (livre ou administrativo);
- Configurações para funcionamento de comunicação das redes wireless



com frequência de 2.4ghz e 5.8ghz;

- Configuração da nomenclatura para as redes wireless (SSID);
- Configuração da frequência do canal para cada Access Point;
- Configuração para ponto de corte entre os rádios;
- Configuração de troca de ponto de acesso entre os dispositivos conectados automaticamente;
- Configuração de preferência dos equipamentos na conexão 5G automaticamente;
- Configuração de banda para cada dispositivo;
- Manutenção e configuração de rádios com frequência de 2.4ghz e 5.8ghz;
- Atualização de firmwares para todos os equipamentos wireless conforme disponibilidade do fabricante do equipamento;
- Realização de backups das configuração de todos os equipamentos, quando houver a ferramenta de backup nas configuração do equipamento;
  - Todos procedimentos de configuração serão baseados em Site Survey;

#### **1.2.3.8 - ANTIVÍRUS:**

##### **1.2.3.8.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**

- Instalação, configuração e ativação antivírus do tipo EndPoint com proteção Ransomware, EDR e IA com central de gerenciamento on-line em todas as estações de trabalho e servidores de todos os departamentos pertencentes ao Município.
- Especificação da licença de uso e ativação do produto, conforme contrato de licenciamento adquirido pela Prefeitura;
- Configuração do servidor proxy para conexão do servidor de gerenciamento de segurança à internet, caso necessário;
- Configuração e especificação dos endereços DNS, NetBIOS e IP do servidor de gerenciamento de segurança;
- Configuração do modo de autenticação do servidor de banco de dados para integração com o servidor de gerenciamento de segurança;
- Configuração do Gerenciamento de política de grupo para desativar o firewall padrão do Windows, permitindo assim a implementação do firewall;
- Criação e especificação da política de gerenciamento do grupo de controle gerenciado;
- Configuração dos controles dos privilégios de aplicativos;



- Configuração da tecnologia de desinfecção avançada;
- Configuração dos tipos de objeto para detecção;
- Configuração da área de exclusão de verificação e da zona segura;
- Configuração e especificação das portas de rede monitoradas;
- Configuração do nível de segurança do módulo de antivírus de arquivos;
- Configuração do escopo de proteção do antivírus de arquivos;
- Configuração do método de escaneamento e da profundidade da análise do antivírus de arquivos;
- Configuração de notificação ao usuário em casos nos quais o banco de dados de vírus se encontrar desatualizado;
- Configuração do bloqueador de ataques de rede;
- Criação e configuração da tarefa de varredura por vulnerabilidades e atualizações dos aplicativos instalados nos computadores integrados ao grupo de controle gerenciado;

#### **1.2.3.9 - BACKUP/STORAGE-NAS:**

##### **1.2.3.9.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**

- Instalação, configuração e gerenciamento diário das políticas de rotina de backup, através de cópias locais e em nuvem por equipamentos de STORAGE-NAS.
- Configuração de rotina de BackUp local diário automático;
- Configuração de rotina de BackUp semanal em nuvem;
- Configuração do dispositivo;
- Configuração de DNS Dinâmico (DDNS);
- Configuração de gerenciamento de energia;
- Configuração de criação de usuários;
- Configuração de BackUP NAS para USB;
- Configuração de NAS para NAS;
- Configuração de USB para NAS;
- Configuração de FTP;
- Configuração de criação de pastas;
- Configuração de criação de grupos;
- Execução do processo de atualização de firmware conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;

#### **1.2.3.10 - GERENCIADOR DE CONTAS DE-MAIL:**

##### **1.2.3.10.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**



- Configuração e gerenciamento de contas de e-mail e aliás nas contas de e-mail do Município;
- Configuração de acesso para webmail;
- Configuração de acesso local;
- Criação de novos endereços de e-mail;
- Alteração de senhas;
- Configuração de aliás;
- Configuração do modo férias;
- Exclusão de contas;

#### **1.2.3.11 - SUPORTE GERAL A USUÁRIOS:**

##### **1.2.3.11.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:**

- Prestar atendimento em primeiro nível com suporte ao usuário final em todas as repartições, fazer registro de chamados telefônico ou e-mail, executar o processo de gerenciamento de incidentes, fazer implantação e treinamento, detectar defeitos, auxiliar na correção e manutenção dos softwares, realizar visitas corretivas, preventivas e evolutivas, prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações, realizar a montagem e manutenção de computadores (desktop, notebook e tablets), fazer limpeza interna de computadores, manutenção básica em impressoras, como, limpeza interna, trocas de toners e cartuchos, efetuar instalação de SO (Windows e Linux), realizar a instalação de impressoras em rede de compartilhamento, realizar instalação e configuração de softwares (Pacote Microsoft Office, Libre Office, navegadores, sistemas de ERP), configurar computadores em rede, realizar a manutenção da estrutura física de computadores, rede de área local de computadores e de sistemas operacionais, apoiar profissionais da equipe nas atividades relacionadas à tecnologia e Microinformática, apoiar na homologação de novas tecnologias e soluções em Hardware e Software, apoiar na adição de softwares homologados no servidor e Instrução de trabalho, apoiar na logística dos equipamentos de Microinformática e respectivas peças, em geral, monitorar os reparos e orçamentos junto aos fornecedores e parceiros, organizar e receber os equipamentos no estoque de TI testando e



selecionando peças para utilização no parque de equipamentos de informática.

#### **1.3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**1.3.1.** Poderão participar desta licitação **exclusivamente**, empresas enquadradas como MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido no art. 48, Inc. I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Artigo 13 da Lei Municipal nº. 958 de 1º. de junho de 2011.

**1.3.2.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

**1.3.3.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

#### **1.4 – SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUANDO:**

**1.4.1.** Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**1.4.2.** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.4.3.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**1.4.4.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



<b>AO MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS</b>
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2023	PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2023
ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da empresa)	LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a



outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Empresas que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:



- a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo IV;

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada no envelope nº 01, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, com valor da proposta inferior ou igual ao valor de R\$ 3.544,00 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais) mensais, e deverá conter:

- a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b)** Descrição completa do produto ofertado; Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- c)** Preço mensal, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedora;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra ao licitante, está disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-as com os valores em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital, com o preço compatível com o de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as proposta que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a Sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferencia de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos de habilitação.

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (para Empresas sediadas no RS acessar o site [www.sefaz.rs.gov.br/consultas/contribuinte](http://www.sefaz.rs.gov.br/consultas/contribuinte) para fazer a emissão do documento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
  - d)** Prova de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
  - f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
  - g)** Prova de Regularidade quanto a Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão igual ou posterior a 25 de abril de 2023**;
  - i)** Apresentar no mínimo uma Certidão, Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante presta/prestou serviços em funções similares às constantes do objeto da presente licitação.
  - j)** Comprovação de que o(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços possui(em) conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso Técnico, Profissionalizante ou Superior na área de informática.
  - k)** Declaração de idoneidade conforme anexo VI;
  - l)** Declaração da empresa (conforme modelo Anexo III deste Edital) de que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- 7.2.** Para as Empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias), convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes de acordo com o artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, contemplando o índice do IPCA apurado no período.

**10.3** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo.

**10.4** - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

**10.5** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a terceiros ou o Município, quando da execução dos serviços.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter informações bancárias ou boleto bancário e assinatura do fiscalizador no corpo da nota fiscal para pagamento, devendo a empresa comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório técnico.

**11.2.** As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento.

**11.3.** Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

**OBS:** Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Geral do STF que deu interpretação conforme à



Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

**11.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

**11.5.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para o orçamento do exercício financeiro.

2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

339039-0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**12.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



- c) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.3.** Além das penalidades acima, a Contratada estará sujeita as penalidades conforme Art. 7º da Lei 10.520, Art. 49º do Decreto Federal 10.024 e Art. 16º do Decreto Municipal 044 de 02 de junho de 2021.

**12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DA RESCISÃO:**

**13.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**13.2.** Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.



**13.3** - Além das condições previstas nos artigos anteriores, o contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
  - I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
  - IV - Manifesta deficiência do serviço;
  - V - Falta grave ao Juízo do Município;
  - VI - Falência ou insolvência;
  - VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

#### **14 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**14.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos a Autoridade Competente, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h15min e se encerra às 16h30min, respeitando o horário de almoço.
- c) os pedidos de impugnação poderão ser feitos presencialmente com protocolo ou então, enviados por e-mail, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ITAPUCA, setor de licitações, sito na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, pelo fone (51) 3613 - 3058 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**15.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de ITAPUCA, ou impressos via internet em publicação de órgão da imprensa oficial.

**15.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de ITAPUCA, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

**15.9.** Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de



proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**15.10.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**15.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arvorezinha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapuca, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Marcos José Scorsatto

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados por esta Assessoria.

Natália Gonçalves Moreschi

Assessora Jurídica

OAB 100.536

Registre-se e publique-se.



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023.**

**MODELO DA PROPOSTA**

Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Cnpj:	Inscrição Estadual:

Local de Entrega: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapuca - RS
Prazo para entrega dos envelopes:
Condições de Pagamento: Conforme Edital

Item	Discriminação do Serviço	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (Mensal x 12)
01	<p>Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática, redes, servidores e firewall para todas as secretarias, departamentos, escolas e repartições do Município de Itapuca/RS, com inserção de novas tecnologias e equipamentos indispensáveis para a segurança e bom desenvolvimento dos serviços públicos, através do fornecimento de equipe técnica habilitada a executar todas as tarefas, com carga horária de 40 horas semanais, constituídas de 08 horas presenciais na Prefeitura e 32 horas de atendimento remoto pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p><b>1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p><b>1.2.1</b> - Prestação de serviços técnicos especializados de informática, redes, servidores e firewall para todas as secretarias, departamentos, escolas e</p>		



<p>repartições pertencentes ao Município de ITAPUCA, com a inserção de novas tecnologias e equipamentos indispensáveis para o bom desenvolvimento dos serviços públicos conforme especificações técnicas a seguir;</p> <p><b>1.2.2</b> - Estrutura de servidor MultiAppliance com instalação e configuração de todos os sistemas operacionais e demais serviços, conforme descrição;</p> <p><b>1.2.3</b> - Instalação e configuração de servidor de virtualização para gerenciamento de servidores e máquinas virtuais;</p> <p><b>1.2.3.1 - SERVIDOR VMWARE VSPHERE - CENTRO ADMINISTRATIVO.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação, configuração e atualização do SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO (HOST) com sistema operacional VMWARE VSPHERE que armazena todos os servidores e máquinas virtuais em utilização no Centro Administrativo (PREFEITURA);</li> </ul> <p><b>1.2.3.2 - SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS SERVER 2022 (Servidor de Active Directory - Controlador de Domínio)</b></p> <p><b>CENTRO ADMINISTRATIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de manutenção continuada no SERVIDOR CONTROLADOR DO DOMÍNIO com sistema operacional WINDOWS 2022 SERVER, que autentica e armazena todas as contas de usuários e todos os arquivos dos mesmos dentro da repartição do Centro Administrativo;</li> </ul> <p><b>1.2.3.2.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação e configuração do sistema operacional WINDOWS 2022 SERVER;</li> <li>- Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;</li> <li>- Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT;</li> </ul>		
---	--	--



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;</li> <li>- Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);</li> <li>- Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;</li> <li>- Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Active Directory, Windows Backup);</li> <li>- Configuração do Controlador de Domínio;</li> <li>- Instalação e configuração do serviço DNS;</li> <li>- Criação e configuração das Zonas de Pesquisa (Direta e Inversa);</li> <li>- Criação de Unidade Organizacional, Grupos e Usuários para o controlador de domínio;</li> <li>- Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;</li> <li>- Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;</li> <li>- Configuração dos mapeamentos de unidades de rede;</li> <li>- Configurações dos relatórios de erros do servidor;</li> <li>- Configuração da ferramenta Windows Backup;</li> <li>- Criação e configuração das rotinas de backups;</li> <li>- Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;</li> </ul> <p><b>1.2.3.3 - SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS 2022 com licença para sistema operacional (File Server) - CENTRO ADMINISTRATIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação e configuração do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (servidor de arquivos - File</li> </ul>		
---	--	--



	<p>Server) baseado em WINDOWS SERVER 2022, dentro da repartição do Centro Administrativo (PREFEITURA);</p> <p><b>1.2.3.3.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Instalação e configuração do sistema operacional WINDOWS SERVER 2022;</li><li>- Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;</li><li>- Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT;</li><li>- Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;</li><li>- Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);</li><li>- Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;</li><li>- Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Active Directory, Windows Backup);</li><li>- Instalação e configuração do Controlador de Domínio;</li><li>- Instalação e configuração do serviço DNS;</li><li>- Criação e configuração das Zonas de Pesquisa (Direta e Inversa);</li><li>- Criação de Unidade Organizacional, Grupos e Usuários para o controlador de domínio;</li><li>- Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;</li><li>- Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;</li><li>- Configuração dos mapeamentos de unidades de rede (script);</li><li>- Configurações dos relatórios de erros do servidor;</li><li>- Configuração da ferramenta Windows Backup;</li><li>- Criação e configuração das</li></ul>	
--	---	--



<p>rotinas de backups;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;</li> </ul> <p><b>1.2.3.4 - SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS SERVER 2022 (Servidor banco de dados do sistema de software de gestão pública) CENTRO ADMINISTRATIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação e configuração do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DO BANCO DE DADOS baseado em WINDOWS SERVER 2022, que armazena o banco de dados do sistema de gestão pública da repartição do Centro Administrativo;</li> </ul> <p><b>1.2.3.4.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação e configuração do sistema operacional WINDOWS SERVER 2022;</li> <li>- Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;</li> <li>- Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT;</li> <li>- Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;</li> <li>- Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);</li> <li>- Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;</li> <li>- Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Windows Backup);</li> <li>- Criação de estrutura para armazenamento de arquivos e pastas;</li> <li>- Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;</li> <li>- Configuração dos mapeamentos de unidades de rede (script);</li> </ul>		
--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Configurações dos relatórios de erros do servidor;</li> <li>- Configuração da ferramenta Windows Backup;</li> <li>- Criação e configuração das rotinas de backups;</li> <li>- Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;</li> </ul> <p><b>1.2.3.5 - SERVIDOR VIRTUAL WINDOWS SERVER 2022 (sistema de software de gestão pública de saúde - E-Sus)</b></p> <p><b>CENTRO ADMINISTRATIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação e configuração do SERVIDOR DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE E-SUS baseado em WINDOWS SERVER 2022, que armazena o banco de dados do sistema de gestão de saúde pública do município;</li> </ul> <p><b>1.2.3.5.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação e configuração do sistema operacional WINDOWS SERVER 2022;</li> <li>- Instalação, configuração e manutenção do PROGRAMA E-SUS;</li> <li>- Configuração de drivers físicos (itens de hardware) do servidor;</li> <li>- Licenciamento do sistema operacional, conforme licença de contrato OPEN MICROSOFT;</li> <li>- Execução do processo de atualização do sistema operacional conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;</li> <li>- Instalação e configuração de todas as atualizações de arquivos que foram disponibilizadas pelo fornecedor do sistema operacional (MICROSOFT);</li> <li>- Configuração de todos os protocolos TPC/IP de network;</li> <li>- Instalação de ferramentas administrativas e recursos (Windows Backup);</li> <li>- Criação de estrutura para</li> </ul>	
--	--



<p>armazenamento de arquivos e pastas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração para permissões de acesso para usuários do domínio;</li> <li>- Configuração dos mapeamentos de unidades de rede (script);</li> <li>- Configurações dos relatórios de erros do servidor;</li> <li>- Configuração da ferramenta Windows Backup;</li> <li>- Criação e configuração das rotinas de backups;</li> <li>- Configuração de liberação e bloqueio de portas e/ou programas para o sistema de segurança FIREWALL;</li> </ul> <p><b>1.2.3.6 - GERENCIADOR DE INTERNET MIKROTIK - (CENTRO ADMINISTRATIVO) :</b></p> <p><b>1.2.3.6.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no SERVIDOR DE INTERNET E FIREWALL baseado em MIKROTIK ROUTER - OS que gerencia todas as conexões de todos os dispositivos e/ou computadores que acessam a ferramenta internet;</li> <li>- Instalação e configuração do sistema operacional MIKROTIK (SERVIDOR DE INTERNET e FIREWALL);</li> <li>- Configuração dos protocolos de rede TCP/IP;</li> <li>- Configuração dos roteamentos de TCP/IP;</li> <li>- Configuração do serviço DNS;</li> <li>- Configuração de DHCP;</li> <li>- Configuração das regras de firewall (liberação e bloqueios de TCP/IP e portas de acesso);</li> <li>- Configuração de liberação e bloqueios para acesso à sites;</li> <li>- Configuração da taxa de DOWNLOAD e UPLOAD para cada dispositivo e/ou computador;</li> <li>- Configuração dos gráficos de utilização do serviço de internet, baseado em cada dispositivo e/ou computador;</li> </ul>		
--	--	--



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração das regras para acesso externo aos servidores e ou serviços externos;</li> <li>- Criação de usuários e senhas para gerenciamento do servidor;</li> <li>- Configuração das permissões para usuários gerenciarem o servidor;</li> <li>- Configuração de scripts de backups diários;</li> <li>- Criação e configuração para endereços TCP/IP para novos acessos a rede wireless;</li> <li>- Criação e configuração do limite de uso do sinal de internet para os usuários e/ou secretarias;</li> <li>- Criação e configuração de regras para bloqueio e liberação de portas conforme solicitado pelo gestor do projeto, para os usuários ou secretarias;</li> <li>- Criação de scripts para realização dos backups das configurações do servidor;</li> </ul> <p><b>1.2.3.7 - REDE WIRELESS (UBIQUITI - UNIFI) :</b></p> <p><b>1.2.3.7.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva na ESTRUTURA DE REDE WIRELESS baseado em equipamentos UBIQUITI UNIFI de frequência de 2.4GHZ e 5.8GHZ, equipamentos que distribuem o sinal de Wifi nas Escolas, Creches, Parques, Praças e demais repartições públicas.</li> <li>- Instalação e configuração da controladora UNIFI CONTROLLER;</li> <li>- Instalação e configuração dos Access Point;</li> <li>- Configuração da largura de banda para cada grupo utilizador (livre ou administrativo);</li> <li>- Configurações para funcionamento de comunicação das redes wireless com frequência de 2.4ghz e 5.8ghz;</li> <li>- Configuração da nomenclatura para</li> </ul>		
---	--	--



<p>as redes wireless (SSID);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração da frequência do canal para cada Access Point;</li> <li>- Configuração para ponto de corte entre os rádios;</li> <li>- Configuração de troca de ponto de acesso entre os dispositivos conectados automaticamente;</li> <li>- Configuração de preferência dos equipamentos na conexão 5G automaticamente;</li> <li>- Configuração de banda para cada dispositivo;</li> <li>- Manutenção e configuração de rádios com frequência de 2.4ghz e 5.8ghz;</li> <li>- Atualização de firmwares para todos os equipamentos wireless conforme disponibilidade do fabricante do equipamento;</li> <li>- Realização de backups das configuração de todos os equipamentos, quando houver a ferramenta de backup nas configuração do equipamento;</li> <li>- Todos procedimentos de configuração serão baseados em Site Survey;</li> </ul> <p><b>1.2.3.8 - ANTIVÍRUS:</b></p> <p><b>1.2.3.8.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação, configuração e ativação antivírus do tipo EndPoint com proteção Ransomware, EDR e IA com central de gerenciamento online em todas as estações de trabalho e servidores de todos os departamentos pertencentes ao Município.</li> <li>- Especificação da licença de uso e ativação do produto, conforme contrato de licenciamento adquirido pela Prefeitura;</li> <li>- Configuração do servidor proxy para conexão do servidor de gerenciamento de segurança à internet, caso necessário;</li> </ul>		
--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Configuração e especificação dos endereços DNS, NetBIOS e IP do servidor de gerenciamento de segurança;</li><li>- Configuração do modo de autenticação do servidor de banco de dados para integração com o servidor de gerenciamento de segurança;</li><li>- Configuração do Gerenciamento de política de grupo para desativar o firewall padrão do Windows, permitindo assim a implementação do firewall;</li><li>- Criação e especificação da política de gerenciamento do grupo de controle gerenciado;</li><li>- Configuração dos controles dos privilégios de aplicativos;</li><li>- Configuração da tecnologia de desinfecção avançada;</li><li>- Configuração dos tipos de objeto para detecção;</li><li>- Configuração da área de exclusão de verificação e da zona segura;</li><li>- Configuração e especificação das portas de rede monitoradas;</li><li>- Configuração do nível de segurança do módulo de antivírus de arquivos;</li><li>- Configuração do escopo de proteção do antivírus de arquivos;</li><li>- Configuração do método de escaneamento e da profundidade da análise do antivírus de arquivos;</li><li>- Configuração de notificação ao usuário em casos nos quais o banco de dados de vírus se encontrar desatualizado;</li><li>- Configuração do bloqueador de ataques de rede;</li><li>- Criação e configuração da tarefa de varredura por vulnerabilidades e atualizações dos aplicativos instalados nos computadores integrados ao grupo de controle</li></ul>	
--	---	--



<p>gerenciado;</p> <p><b>1.2.3.9 - BACKUP/STORAGE-NAS:</b></p> <p><b>1.2.3.9.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Instalação, configuração e gerenciamento diário das políticas de rotina de backup, através de cópias locais e em nuvem por equipamentos de STORAGE-NAS.</li> <li>- Configuração de rotina de BackUp local diário automático;</li> <li>- Configuração de rotina de BackUp semanal em nuvem;</li> <li>- Configuração do dispositivo;</li> <li>- Configuração de DNS Dinâmico (DDNS);</li> <li>- Configuração de gerenciamento de energia;</li> <li>- Configuração de criação de usuários;</li> <li>- Configuração de BackUP NAS para USB;</li> <li>- Configuração de NAS para NAS;</li> <li>- Configuração de USB para NAS;</li> <li>- Configuração de FTP;</li> <li>- Configuração de criação de pastas;</li> <li>- Configuração de criação de grupos;</li> <li>- Execução do processo de atualização de firmware conforme disponibilidade de arquivos do fornecedor do mesmo;</li> </ul> <p><b>1.2.3.10 - GERENCIADOR DE CONTAS DE-MAIL:</b></p> <p><b>1.2.3.10.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração e gerenciamento de contas de e-mail e aliás nas contas de e-mail do Município;</li> <li>- Configuração de acesso para webmail;</li> <li>- Configuração de acesso local;</li> <li>- Criação de novos endereços de e-mail;</li> <li>- Alteração de senhas;</li> <li>- Configuração de aliás;</li> <li>- Configuração do modo férias;</li> </ul>		
---	--	--



	<p>- Exclusão de contas;</p> <p><b>1.2.3.11 - SUPORTE GERAL A USUÁRIOS:</b></p> <p><b>1.2.3.11.1 - SERVIÇOS GERENCIADOS:</b></p> <p>- Prestar atendimento em primeiro nível com suporte ao usuário final em todas as repartições, fazer registro de chamados telefônico ou e-mail, executar o processo de gerenciamento de incidentes, fazer implantação e treinamento, detectar defeitos, auxiliar na correção e manutenção dos softwares, realizar visitas corretivas, preventivas e evolutivas, prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações, realizar a montagem e manutenção de computadores (desktop, notebook e tablets), fazer limpeza interna de computadores, manutenção básica em impressoras, como, limpeza interna, trocas de toners e cartuchos, efetuar instalação de SO (Windows e Linux), realizar a instalação de impressoras em rede de compartilhamento, realizar instalação e configuração de softwares (Pacote Microsoft Office, Libre Office, navegadores, sistemas de ERP), configurar computadores em rede, realizar a manutenção da estrutura física de computadores, rede de área local de computadores e de sistemas operacionais, apoiar profissionais da equipe nas atividades relacionadas à tecnologia e Microinformática, apoiar na homologação de novas tecnologias e soluções em Hardware e Software, apoiar na adição de softwares homologados no servidor e Instrução de trabalho, apoiar na</p> <td data-bbox="964 219 1225 1976"></td> <td data-bbox="1225 219 1465 1976"></td>		
--	---	--	--



	logística dos equipamentos de Microinformática e respectivas peças, em geral, monitorar os reparos e orçamentos junto aos fornecedores e parceiros, organizar e receber os equipamentos no estoque de TI testando e selecionando peças para utilização no parque de equipamentos de informática.	
--	--	--

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e Carimbo do CNPJ

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2023.****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 014/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuraçao, com firma reconhecida).

**ANEXO III****MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO 014/2023

....., inscrito no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
no..... e do CPF no  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 014/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

---

Assinatura



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Pregão Presencial N°. 014/2023**

**Contrato N°. ..../2023**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPUCA-RS**, entre jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o N°. 93.856.862/0001-00, com sede na Rua Arvorezinha, Itapuca-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ....**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Petrochi, 1076, no Município de Itapuca-RS, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Pregão Presencial 014/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8666./93 e Legislação Pertinente, assim, como pelas condições do Edital referido, Pelos termos da proposta, e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, o valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, será de R\$ .....

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter informações bancárias ou boleto bancário e assinatura do fiscalizador no corpo da nota fiscal para pagamento, devendo a empresa comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório técnico.

**3.2.** As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento.

**3.3.** Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

**OBS:** Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Geral do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a



título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes de acordo com o artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, contemplando o índice do IPCA apurado no período.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

I - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato, para tanto a fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através .....

II - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3 (três) dias para resposta para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para o orçamento do exercício financeiro.

2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

339039-0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Dos Direitos:

**7.1.1.** Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

**7.1.2.** Da Contratada: receber o valor ajustado na forma convencionada.

**7.2.** Das Obrigações:

**7.2.1.** Da Contratante:



- a)** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b)** Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;
- c)** Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto a tomada de decisão em assuntos pertinentes aos serviços.

**7.2.2. Da Contratada:**

- a)** Execução total dos serviços na forma ajustada;
- b)** Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões técnicos estabelecidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados nas propostas;
- e)** Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f)** Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65,§ 1º, da Lei N° 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- h)** Emitir documento fiscal hábil, para fins de liquidação e posterior pagamento, constando informações bancárias, tributos a serem retidos (ISS, IRRF, INSS), o nº do Contrato Administrativo, bem como se a Licitante é Optante pelo Simples Nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**8.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.3.** Além das penalidades acima, a Contratada estará sujeita as penalidades conforme Art. 7º da Lei 10.520, Art. 49º do Decreto Federal 10.024 e Art. 16º do Decreto Municipal 044 de 02 de junho de 2021.

**8.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**9.2.** Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

**9.3.** Além das condições previstas nos artigos anteriores, o contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.



- b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
  - II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
  - III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
  - IV - Manifesta deficiência do serviço;
  - V - Falta grave ao Juízo do Município;
  - VI - Falência ou insolvência;
  - VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 014/2023.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos.

**ANEXO VI****Modelo Declaração de Idoneidade**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, através de seu responsável legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para  
licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta  
(União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos do inciso  
IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas  
alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente  
a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual  
situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica,  
regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente